

O superávit financeiro da Fonte: 2.700.00 – Outras Transferências Convênios ou Instrumentos Congêneres – União, do exercício de 2025 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será assim distribuído, através de abertura de Crédito Adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS no exercício de 2026.

Face ao exposto, tendo em vista a necessidade de reforçar algumas dotações para o decorrer do exercício, vimos solicitar autorização de Vossa Excelência para suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** Fonte: 2.700.0000, vinculados à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme abaixo relacionada.

07.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Órgão	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor R\$
07.01	15.452.0063	2010	44.90.51	2.700.0000	655	500.000,00
TOTAL						500.000,00

É o que tínhamos a expor.

Ponta Porã – MS, 23 de Junho de 2026.

Fabricio da Costa Cervieri

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário

AUTORIZO,
Em: 23/06/2026

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.749, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas que especifica e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nota damente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Ponta Porã a desafetar a área pública especificada, bem como a realizar a respectiva permuta, nos termos de prévio processo administrativo.

Parágrafo único. Fica desafetado de sua finalidade institucional o imóvel descrito no art. 2º, inciso I, alínea “a” desta Lei, anteriormente destinado ao uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominicais do acervo administrativo da municipalidade.

Art. 2º. As áreas a serem permutadas são as seguintes:

I - Área pertencente ao Município de Ponta Porã - MS:

a) Zona D – Chácara 02 (Jockey Club), com área total de 2has 4.536,169m², registrado sob o nº. 31.289, avaliada em R\$ 2.698.978,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

II - Áreas pertencentes a Espinoza Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 33.792.292/0001, avaliadas em R\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil reais):

Matrícula Bairro / Loteamento Quadra Lote Área (m²)					Confrontações Principais
29.748	Manoel Padiál Urel	02	11	200,06	N: Lote 12; S: Lote 10; L: Lote 09; O: Rua Três Projetada
29.749	Manoel Padiál Urel	02	12	200,06	N: Lote 13; S: Lote 11; L: Lote 10; O: Rua Três Projetada
29.750	Manoel Padiál Urel	02	13	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 12; L: Lote 14; O: Rua Três Projetada
29.751	Manoel Padiál Urel	02	14	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 09; L: Lote 15; O: Lotes 13 e 12
29.752	Manoel Padiál Urel	02	15	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 08; L: Lote 16; O: Lote 14
29.753	Manoel Padiál Urel	02	16	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 07; L: Lote 17; O: Lote 15
29.754	Manoel Padiál Urel	02	17	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 06; L: Lote 18; O: Lote 16
29.755	Manoel Padiál Urel	02	18	200,06	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 05; L: Lotes 01 e 02; O: Lote 17
29.756	Manoel Padiál Urel	04	13	200,00	N: Lote 12; S: Lote 14; L: Rua UM Projetada; O: Lote 28
29.757	Manoel Padiál Urel	04	23	200,00	N: Lote 24; S: Lotes 21 e 22; L: Lote 18; O: Rua Três Projetada
29.758	Manoel Padiál Urel	13	07	207,00	N: Lote 08; S: Rua Pedro Alvares Cabral; L: Lote 06; O: Rua Cinco Projetada
29.759	Manoel Padiál Urel	19	05	200,00	N: Lote 18; S: Rua do Meio Projetada; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
29.761	Manoel Padiál Urel	25	13	200,40	N: Corredor Público Norte; S: Lote 12; L: Lote 14; O: Av. Central Projetada
29.767	Manoel Padiál Urel	27	23	200,40	N: Lote 24; S: Lote 22; L: Lote 16; O: Rua Sete Projetada
29.768	Manoel Padiál Urel	28	01	200,40	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 03; L: Lote 02; O: Lotes 31 e 32
29.769	Manoel Padiál Urel	28	04	200,40	N: Lote 03; S: Lote 05; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 30 e 31
29.770	Manoel Padiál Urel	28	05	200,40	N: Lote 04; S: Lote 06; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 30 e 31

29.771	Manoel Padial Urel	28	10	200,40	N: Lote 09; S: Lote 11; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 26 e 27
29.772	Manoel Padial Urel	28	14	200,40	N: Lote 13; S: Lote 15; L: Rua Sete Projetada; O: Lotes 23 e 24
29.773	Manoel Padial Urel	28	18	279,85	N: Lote 17; S: Rua Seis Projetada; L: Rua Sete Projetada; O: Lote 19
29.775	Manoel Padial Urel	28	32	300,60	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 31; L: Lote 01; O: Av. Central Projetada
29.776	Manoel Padial Urel	35	07	200,00	N: Lote 16; S: Rua Dezesesseis Projetada; L: Lote 06; O: Lote 08
29.777	Manoel Padial Urel	39	06	301,20	N: Lote 05; S: Lote 07; L: Av. Central Projetada; O: Lote 15
29.778	Manoel Padial Urel	46	40	200,60	N: Lote 41; S: Lote 39; L: Lote 05; O: Rua Onze Projetada
29.779	Manoel Padial Urel	46	41	200,60	N: Lotes 42 e 43; S: Lote 40; L: Lote 04; O: Rua Onze Projetada
29.780	Manoel Padial Urel	46	43	301,10	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 41; L: Lotes 01 e 03; O: Lote 42
29.781	Manoel Padial Urel	48	03	203,90	N: Lote 02; S: Lote 04; L: Av. Central Projetada; O: Lote 05
29.782	Manoel Padial Urel	48	09	203,90	N: Lote 14; S: Rua Dois Projetada; L: Lote 08; O: Lotes 10 e 11
29.783	Manoel Padial Urel	48	10	203,90	N: Lote 11; S: Rua Dois Projetada; L: Lote 09; O: Rua Onze Projetada
29.784	Manoel Padial Urel	50	01	216,20	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 02; L: Rua Onze Projetada; O: Lote 24
29.786	Manoel Padial Urel	50	03	232,90	N: Lote 02; S: Lote 04; L: Rua Onze Projetada; O: Lote 22
29.787	Manoel Padial Urel	50	06	207,80	N: Lote 23; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 07; O: Lote 05
29.788	Manoel Padial Urel	50	07	207,80	N: Lote 22; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 06; O: Lote 08
29.789	Manoel Padial Urel	50	08	207,80	N: Lote 21; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 07; O: Lote 09
29.790	Manoel Padial Urel	50	09	207,80	N: Lote 20; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 08; O: Lote 10
29.791	Manoel Padial Urel	50	10	207,80	N: Lote 19; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 09; O: Lote 11
29.792	Manoel Padial Urel	50	11	207,80	N: Rua Quatro Projetada; S: Lote 10; L: Lote 12; O: Lote 12
29.793	Manoel Padial Urel	50	12	207,80	N: Lote 17; S: Rua Quatro Projetada; L: Lote 11; O: Lotes 13 e 14
29.794	Manoel Padial Urel	50	14	207,80	N: Lote 15; S: Lote 13; L: Rua Treze Projetada; O: Rua Projetada
29.795	Manoel Padial Urel	50	15	207,80	N: Lote 14; S: Lote 16; L: Lote 17; O: Rua Projetada
29.796	Manoel Padial Urel	50	16	207,80	N: Lote 15; S: Lote 17; L: Lote 17; O: Rua Treze Projetada
29.797	Manoel Padial Urel	50	17	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 12; L: Lote 18; O: Lotes 16 e 15
29.798	Manoel Padial Urel	50	18	207,80	N: Lote 19; S: Lote 11; L: Lote 19; O: Lote 17
29.799	Manoel Padial Urel	50	19	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 10; L: Lote 20; O: Lote 18
29.800	Manoel Padial Urel	50	20	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 09; L: Lote 21; O: Lote 19
29.801	Manoel Padial Urel	50	21	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 08; L: Lote 22; O: Lote 20
29.802	Manoel Padial Urel	50	22	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 07; L: Lote 23; O: Lote 21
29.803	Manoel Padial Urel	50	23	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 06; L: Lote 24; O: Lote 22
29.804	Manoel Padial Urel	50	24	207,80	N: Rua Dois Projetada; S: Lote 05; L: Lotes 01 e 02; O: Lote 23
29.805	Manoel Padial Urel	54	14	200,00	N: Lote 19; S: Rua do Meio Projetada; L: Lote 13; O: Lotes 16 e 15
29.806	Manoel Padial Urel	56	05	200,00	N: Lote 30; S: Rua Doze Projetada; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
29.807	Manoel Padial Urel	56	07	200,00	N: Lote 28; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 10; O: Lote 08
29.808	Manoel Padial Urel	56	06	200,00	N: Lote 29; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 05; O: Lote 07
29.809	Manoel Padial Urel	56	08	200,00	N: Lote 27; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 07; O: Lote 09
29.810	Manoel Padial Urel	56	09	200,00	N: Lote 26; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 08; O: Lote 10
29.811	Manoel Padial Urel	56	10	200,00	N: Lote 25; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 09; O: Lote 11
29.812	Manoel Padial Urel	56	11	200,00	N: Lote 24; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 10; O: Lote 12
29.813	Manoel Padial Urel	56	12	200,00	N: Lote 23; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 11; O: Lote 13
29.814	Manoel Padial Urel	56	13	200,00	N: Lote 22; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 12; O: Lote 14
29.815	Manoel Padial Urel	56	14	200,00	N: Lote 21; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 13; O: Lote 15
29.816	Manoel Padial Urel	56	15	200,00	N: Lote 20; S: Rua Doze Projetada; L: Lote 14; O: Lotes 17 e 16
29.817	Manoel Padial Urel	56	18	200,00	N: Lote 19; S: Lote 17; L: Lote 20; O: Rua Treze Projetada
29.818	Manoel Padial Urel	56	19	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 18; L: Lote 20; O: Rua Treze Projetada
29.819	Manoel Padial Urel	56	20	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 15; L: Lote 21; O: Lotes 19 e 18
29.820	Manoel Padial Urel	56	21	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 14; L: Lote 22; O: Lote 20
29.821	Manoel Padial Urel	56	22	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 13; L: Lote 23; O: Lote 21
29.822	Manoel Padial Urel	56	23	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 12; L: Lote 24; O: Lote 22
29.823	Manoel Padial Urel	56	24	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 11; L: Lote 25; O: Lote 23
29.824	Manoel Padial Urel	56	25	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 10; L: Lote 26; O: Lote 24
29.825	Manoel Padial Urel	56	26	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 09; L: Lote 27; O: Lote 25
29.826	Manoel Padial Urel	56	27	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 08; L: Lote 28; O: Lote 26
29.827	Manoel Padial Urel	56	28	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 07; L: Lote 29; O: Lote 27
29.828	Manoel Padial Urel	56	29	200,00	N: Travessa "G"; S: Lote 06; L: Lote 30; O: Lote 28
29.829	Manoel Padial Urel	56	30	200,00	N: Travessa "G"; S: Lotes 01 e 02; L: Lote 29; O: Lote n/d
29.830	Manoel Padial Urel	59	17	200,60	N: Lote 22; S: Rua Dezesesseis Projetada; L: Lote 16; O: Lotes 18 e 19
29.831	Manoel Padial Urel	59	26	200,60	N: Lote 27; S: Lote 13; L: Lote 27; O: Lote 25
29.832	Manoel Padial Urel	63	06	200,00	N: Lote 05; S: Lote 07; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 27
29.833	Manoel Padial Urel	63	07	200,00	N: Lote 06; S: Lote 08; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 26
29.834	Manoel Padial Urel	63	08	200,00	N: Lote 07; S: Lote 09; L: Rua Quinze Projetada; O: Lote 25

29.835	Manoel Padial Urel	63	19	200,70	N: Lote 20; S: Lote 15; L: Lote 14; O: Rua Irecê
29.836	Manoel Padial Urel	63	20	200,70	N: Lote 21; S: Lote 19; L: Lote 13; O: Rua Irecê
29.837	Manoel Padial Urel	63	21	200,70	N: Lote 22; S: Lote 20; L: Lote 12; O: Rua Irecê
29.838	Manoel Padial Urel	63	22	200,70	N: Lote 23; S: Lote 20; L: Lote 11; O: Rua Irecê
29.839	Manoel Padial Urel	63	23	200,70	N: Lote 24; S: Lote 22; L: Lote 10; O: Rua Irecê
29.840	Manoel Padial Urel	63	24	200,70	N: Lote 25; S: Lote 23; L: Lote 09; O: Rua Irecê
29.842	Manoel Padial Urel	63	26	200,70	N: Lote 27; S: Lote 25; L: Lote 07; O: Rua Irecê
29.843	Manoel Padial Urel	63	27	200,70	N: Lote 28; S: Lote 26; L: Lote 06; O: Rua Irecê
29.844	Manoel Padial Urel	37	05	200,00	N: Lote 18; S: Av. Pedro A. Cabral; L: Lotes 03 e 04; O: Lote 06
65.032	Jardim Santa Clara	07	11	393,00	N: Ladislau Machado; S: Lote 10; L: Rua Educacional; O: Lote 06

Art. 3º. A permuta das áreas mencionadas no art. 2º desta Lei será realizada com base na equivalência de valores entre os imóveis envolvidos, **sem que haja qualquer torna de valores ou compensação financeira em favor da Espinoza Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão suportados pelo Município de Ponta Porã.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 22 de junho de 2026.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Poder Legislativo

Aviso

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 012/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2025

Considerando a análise conclusiva e em observância ao parecer referencial nº 004/2025/CMPP/PG, **AUTORIZO** o terceiro aditamento do contrato em epígrafe firmado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS** e a empresa **MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA**, que trata da prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 009/2025, que tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, com sistemas operacionais Windows Pro de última geração, arquitetura de 64 bits ou superior, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, bem como a locação de monitores e tablets, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, assistência técnica e substituição de peças nos hardwares, tudo para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme previsão e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/121, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 23 de junho de 2026 até o dia 23 de junho de 2027, mantendo **o valor global do contrato de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Formalize-se o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 009/2025 e promova-se a publicação do presente termo em Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Ponta Porã/MS, 23 de junho de 2026.

JELSON BERNABÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 012/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2025

DAS PARTES:

Contratante – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS, CNPJ Nº 03.569.878/0001-30

Contratada MAGNA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 11.603.140/0001-70

Fiscal do Contrato: MARCEL BENITEZ DA SILVA, Coordenador de Tecnologia da Informação

Objeto: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº 009/2025, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de microcomputadores, com sistemas operacionais Windows Pro de última geração, arquitetura de 64 bits ou superior, demais periféricos e cabos que possibilitem o uso dos equipamentos, bem como a locação de monitores e tablets, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, assistência técnica e substituição de peças nos hardwares, tudo para atender a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 009/2025 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2026 até a data de 23 de junho de 2027